

Contrato Nº97/2023

Aquisição de Vídeo Projetor

Entre:

1º Outorgante

Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, representado neste ato por Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão, com domicílio profissional à referida Praça, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED]

Vice-Presidente no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 78/2021, de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital nº 317/2021, cuja publicação teve lugar no Diário da República, 2.ª série – N.º 214 – 04 de novembro de 2021. Vereadora, no uso da nomeação que lhe advém do Despacho Nº 76/2021 (Fixação e Nomeação de Vereadores a Tempo Inteiro), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital nº 315/2021, cuja publicação teve lugar no Diário da República, 2.ª série – N.º 215 – 05 de novembro de 2021, com os seguintes Pelouros: Educação; Cultura e Promoção de Eventos; Bibliotecas; Turismo; Administração Geral e Arquivo; Recursos Humanos; Comunicação, Inovação e Tecnologias de Informação; Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Higiene Urbana, Espaços Verdes, Jardins e Fiscalização Ambiental, no uso da competência que lhe advém do Despacho n.º 79/2021 (Delegação e Subdelegação de Competências), de 19 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital n.º 318/2021, cuja publicação teve lugar no Diário da República, 2.ª série – N.º 209 – 27 de outubro de 2021 e no Diário de Notícias de 26 de outubro de 2021, páginas 30 a 32, adiante designado apenas por Município de Santa Cruz ou Parte Adjudicante;-----

2º Outorgante

Assinada digitalmente por ÉLIA LUÍSA DIAS GONÇALVES
ASCENSÃO

Data: 2023.07.26 12:29:55 BST



Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz, Madeira
www.cm-santacruz.pt | geral@cm-santacruz.pt
Telefone 291 520 100 | Fax 291 524 062
NIPC 511 244 681

LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPESSOAL LDA., sociedade por quotas com o número único de matrícula e de identificação fiscal 511286775, com sede à Travessa da Infância, nº 9, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Funchal, representada neste ato pelo gerente, Ivo Herculano Freitas Caires, [REDACTED], [REDACTED], representação e suficiência de poderes conferida por certidão permanente disponível online, com o código de acesso [REDACTED] adiante designada apenas por **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPESSOAL LDA.**, ou Parte Adjudicatária.-----

É celebrado presente contrato **“Aquisição de Vídeo Projetor”** que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto Aquisição de 2 (dois) vídeos projetores de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e Proposta apresentada pelo adjudicatário. -----

Cláusula 2ª

Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar mantém-se em vigor até a cessão de todas as obrigações dele decorrentes. -----
2. Prazo de fornecimento, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da outorga do contrato. -----

Cláusula 3ª

Preço e condições de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar à Parte Adjudicatária o valor de **1.917,86€ (mil novecentos e dezassete euros e oitenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----



2. A Entidade Adjudicatária envia ao Município de Santa Cruz, fatura discriminadas referente à aquisição e ao serviço prestado, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar. -----
3. A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida. -----
4. O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.** -----
5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei. -----
6. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo Município de Santa Cruz é a YET (disponível em <https://yetspace.com/>). -----
7. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou nota de crédito. -----
8. Não são admitidos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar. -----
9. Em caso de devolução de fatura nos termos do número anterior, o prazo de pagamento referido no n.º 3, desta cláusula, será contado a partir da data de receção da fatura, onde conste o número do respetivo número de compromisso. -----
10. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2 as faturas são pagas através de transferência bancária. -----

Cláusula 4ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 5ª

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte do direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Cláusula 6ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 7ª

Prevalência

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.-----
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:-----
 - a) O Caderno de Encargos;-----
 - b) A proposta adjudicada.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros.-----

Cláusula 8ª

Gestor de Contrato

De acordo com o meu despacho foi nomeado para gestor de contrato: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] e como seu substituto nas suas faltas, férias ou impedimento o



técnico de informática

Cláusula 9ª
Proteção de Dados

1. A **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPessoal LDA.** obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Município ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----
2. Os dados pessoais que a **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPessoal LDA.** ou os seus colaboradores tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato estabelecido entre as partes serão tratados em estrita observância das regras RGPD e da LPDP. -----
3. A **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPessoal LDA.** compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pelo Município. -----
4. No caso em que a **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPessoal LDA.** seja autorizada pelo Município a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, a mesma será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas. ---
5. A **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPessoal LDA.** obriga-se a garantir que as empresas por estas subcontratadas cumprirão o disposto na LPDP e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que a **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPessoal LDA.** celebram com outras entidades por si subcontratadas. -----
6. A **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPessoal LDA.** obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a: -----

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto do contrato; -----
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----
 - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; -----
 - f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no RGPD, na LPDP relativas ao contrato estabelecido com o Município; -----
 - g) A **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPESSOAL LDA.** notificará o Município da forma mais célere possível, atentas as circunstâncias do caso concreto, de qualquer destruição accidental, não autorizada ou ilegal, perda, alteração ou divulgação ou o acesso a dados pessoais tratados em nome ou por conta do Município. -----
7. A **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPESSOAL LDA.** será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato. -----
8. Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPESSOAL LDA.** incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPESSOAL LDA.** e o referido colaborador. -----



9. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo porque ocorra. -----
10. A **LIGUE-SE ENTERMADEIRA.COM UNIPESSOAL LDA.** reconhece que a impossibilidade de cumprimento das respetivas obrigações determina a nulidade do respetivo contrato, sem prejuízo das respetivas indemnizações que sejam devidas. -----

Cláusula 10ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento por consulta prévia foi autorizado por despacho pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão datado de 11 de maio de 2023. -----
3. O procedimento de contratação foi adjudicado por despacho de 05 de julho de 2023, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 05 de julho de 2023, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão, e, da Parte Adjudicatária, por não ter apresentado qualquer reclamação, em 08 de julho de 2023.
5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 24 de julho de 2023, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão.
6. O encargo resultante do presente contrato é de **1.917,86€ (mil novecentos e dezassete euros e oitenta e seis cêntimos)**, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----
7. O presente contrato será suportado pela dotação orçamental do cabimento efetuado na classificação orçamental 0209 – 070107. -----
8. Para efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o compromisso nº [REDACTED] -----
9. Depois da Parte Adjudicatária ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação que lhe é conferida pelo DLR nº 6/2018/M, de 15 de março, pelo DLR nº 42/2012/M, de



31 de dezembro, pelo DLR nº 2/2011/M, de 10 de janeiro, e pelo DLR nº 28/2013/M, de 06 de agosto, entres as Partes é celebrado o presente contrato, outorgado digitalmente na plataforma com o endereço eletrónico www.acingov.pt, as quais declaram celebrá-lo livremente.-----

www.acingov.pt, de 24 de julho de 2023.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado com Assinatura Digital
Qualificação:
www.acingov.pt
Ligação: geral@cm-santacruz.pt
Uniqueness: Lda
Data: 27-07-2023 21:18:07

Assinada digitalmente por ÉLIA LUÍSA DIAS GONÇALVES

ASCENSÃO

Data: 2023.07.26 12:29:55 BST



Prça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz, Madeira
www.cm-santacruz.pt | geral@cm-santacruz.pt
Telefone 291 520 100 | Fax 291 524 062
NIPC 511 244 681